



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO SUDESTE**  
**1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (1980)**  
*(BRIGADA GENERAL SAMUEL TEIXEIRA PRIMO)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 01/2020

**PREGÃO SRP N.º 04/02020**  
**(Processo Administrativo n.º 64265.001821/2020-97)**

**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede na Rua Horácio Guedes Barreiro, s/n, na cidade de Guarujá - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.614.475/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel R1 do Exército CARLOS BRAGA DURANS, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, processo administrativo n.º 64265.001821/2020-97, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA ADJUDICADA**

- 2.1. Razão Social: Kaique Lameira da Silva
- 2.2. CNPJ: 36.044.208/0001-50
- 2.3. Endereço: Veri nº 54, Recreio São Jorge, CEP: 07144-555, Guarulhos SP.
- 2.4. Telefone: (11) 97621-6900 ou (11) 96387-7182
- 2.5. E-mail: licitadkaton@outlook.com

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UF	1ª Bda AAAE	2º GAAAE	2º BIL	CPSP	Qtd Total	Descon to Oferta do
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).	Unidade	50.000	80.000	150.00 0	200.00 0,00	480.00 0	15%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	35.000	120.00 0	200.00 0,00	405.00 0	21%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	60.000	120.00 0	300.00 0,00	530.00 0	25%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	65.000	130.00 0	400.00 0,00	645.00 0	40%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	50.000	70.000	200.00 0,00	370.00 0	15%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	20.000	60.000	200.00 0,00	330.00 0	16%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	35.000	70.000	300.00 0,00	455.00 0	15%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	30.000	80.000	100.00 0,00	260.00 0	15%

	SP)							
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	50.000	80.000	200.000,00	380.000	15%
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, serralheria, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	30.000	80.000	150.000,00	310.000	9,99%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	40.000	50.000	150.000,00	290.000	15%
<b>R\$ 3.560.431,00 (três milhões e quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e um reais)</b>								

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. UG GESTORA: 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (UASG 160293): R. Horácio Guedes Barreiros, S/N - Jardim Guaiuba, Guarujá - SP, 11421-080
- 4.2. UG PARTICIPANTE: 2º Batalhão de Infantaria Leve (UASG: 160498): Av. Antonio Emmerich, 975 - Vila Cascatinha, São Vicente - SP, 11370-001
- 4.3. UG PARTICIPANTE: 2º Grupo de Artilharia Antiaérea (UASG: 160473): Av Mal. Mallet, 1 - Canto do Forte, Praia Grande - SP, 11700-400
- 4.4. UG PARTICIPANTE: Capitania dos Portos do São Paulo (UASG: 789310): Cais da Marinha s/n - Porto de Santos – Macuco, Santos – SP, 11015-911

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 **NÃO SERÁ** admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante.

Município do Guarujá - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CARLOS BRAGA

DURANS:01097839729

Assinado de forma digital por

CARLOS BRAGA

DURANS:01097839729

Dados: 2020.11.10 15:02:54 -03'00'

**CARLOS BRAGA DURANS – Cel**

OD Cmdo 1ªBda AAAe

KAIQUE LAMEIRA DA  
SILVA

39729262861:36044208  
000150

Assinado de forma digital por

KAIQUE LAMEIRA DA SILVA

39729262861:36044208000150

Dados: 2020.11.06 11:16:06

-03'00'

Representante Legal da empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO SUDESTE**  
**1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (1980)**  
*(BRIGADA GENERAL SAMUEL TEIXEIRA PRIMO)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 02/2020

**PREGÃO SRP N.º 04/02020**  
**(Processo Administrativo n.º 64265.001821/2020-97)**

**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede na Rua Horácio Guedes Barreiro, s/n, na cidade de Guarujá - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.614.475/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel R1 do Exército CARLOS BRAGA DURANS, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, processo administrativo n.º 64265.001821/2020-97, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA ADJUDICADA**

- 2.1. Razão Social: SEFCOM – Comercial e Prestadora de Serviços Ltda. - ME
- 2.2. CNPJ: 17.449.788/0001-10
- 2.3. Endereços: Rua Osvaldo Batista da Silva, nº 188 – Bairro Dona Irene – CEP 37.204-211 – Lavras – MG e Rua Boa Esperança, nº 15 – Vila Ester – CEP 37.202-860 – Lavras – MG
- 2.4. Telefone: (35) 3822-3594 – 98855-9436
- 2.5. E-mail: sefcom@grupocomlavras.com

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UF	1ª Bda AAAE	2º GAAA e	2º BIL	CPSP	Qtd Total	Descon to Oferta do
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP)	Unidade	50.000	40.000	50.000	100.00 0,00	240.00 0	5,1%
<b>R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)</b>								

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. UG GESTORA: 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (UASG 160293): R. Horácio Guedes Barreiros, S/N - Jardim Guaiuba, Guarujá - SP, 11421-080
- 4.2. UG PARTICIPANTE: 2º Batalhão de Infantaria Leve (UASG: 160498): Av. Antonio Emmerich, 975 - Vila Cascatinha, São Vicente - SP, 11370-001
- 4.3. UG PARTICIPANTE: 2º Grupo de Artilharia Antiaérea (UASG: 160473): Av Mal. Mallet, 1 - Canto do Forte, Praia Grande - SP, 11700-400
- 4.4. UG PARTICIPANTE: Capitania dos Portos do São Paulo (UASG: 789310): Cais da Marinha s/n - Porto de Santos – Macuco, Santos – SP, 11015-911

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **NÃO SERÁ** admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante.

Município do Guarujá - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CARLOS BRAGA  
DURANS:01097839729

Assinado de forma digital por CARLOS  
BRAGA DURANS:01097839729  
Dados: 2020.11.10 15:03:44 -03'00'

**CARLOS BRAGA DURANS – Cel**  
OD Cmdo 1ªBda AAe

GERALDO  
BERTOLUCCI  
JUNIOR:37552775653

Assinado de forma digital por  
GERALDO BERTOLUCCI  
JUNIOR:37552775653  
Dados: 2020.11.06 12:03:29  
-03'00'

Representante Legal da empresa